

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 944/2020**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN A QUITAR DESPESAS CARTORÁRIAS E FISCAIS DAS UNIDADES DE CAIXAS ESCOLARES VINCULADAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ouro Branco/RN autorizado a quitar despesas cartorárias e fiscais, estas oriundas de multas de Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas - IRPJ, Declaração de Informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica - DIPJ e Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, das UNIDADES DE CAIXAS ESCOLARES vinculadas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/RN.

**Parágrafo 1º.** Os recursos destinados ao pagamento das despesas constantes do caput deste artigo correrão à conta de recursos próprios municipais.

**Parágrafo 2º.** O Presidente da Unidade Executora de Caixa Escolar encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a solicitação de pagamento das despesas constantes do caput deste artigo, juntamente com os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais DARF's.

**Art. 2º.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, se necessário for.

**Art. 3º.** As competências para pagamento dos débitos fiscais abrangerão anos anteriores até o exercício 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 08 de junho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:042AF17C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2020. Edição 2289  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>